

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022**

ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Sanharó/PE, Estado de Pernambuco, por meio da Prefeitura Municipal, endereço na Rua Major Sátiro, nº 219 – Centro – Sanharó/PE, inscrito no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das Propostas e Documentações:	DIA 15/07/2022, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DO HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	cpl@sanharo.pe.gov.br
Link do Edital:	https://sanharo.pe.gov.br/

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto desta Dispensa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

1.2. Justificativa

Água é um item indispensável a sobrevivência humana. Simplesmente não há vida, sob aspecto algum que sobreviva sem seu consumo. Principalmente quando falamos de ser humano a água a ser consumida deve ser de qualidade, sem aspecto de sujidades, límpida e com sabor agradável.

O município de Sanharó, através da Prefeitura Municipal oferta esse líquido maravilhoso aos funcionários e munícipes que acessam os serviços no âmbito da administração pública. São escolas, secretarias e vários outros órgãos que fazem o uso da água.

Considerando que o objeto em comento é de vital importância a subsistência humana acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

1.3. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1	Aquisição de água de potável, própria para consumo humano, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó –PE e suas diversas secretarias.	Lata (20 L	10000
---	---	------------	-------

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Sanharó, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0409200082.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400052.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0412200212.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0412900092.108 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412200212.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200212.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 DISPENSO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212200212.199 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO

1236500202.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

1236500202.068 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

02.11 – FUNDEB

1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

1236600282.184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA – FUNDEB 30%

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 3.1.1. A presente Dispensa ficará ABERTA por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados presencialmente na sala da CPL ou por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00012/2022**;
- 3.1.2. As propostas e documentos poderão ser encaminhados via internet até às 23:29h do dia 15/07/2022, por meio do endereço eletrônico supracitado;
- 3.1.3. As propostas e documentos poderão ser entregues fisicamente até às 13:00h do dia 15/07/2022 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sanharó.

4.0. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;
- 4.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débitos do Estado, da sede da licitante;
 - 4.1.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal, para atendimento com a fazenda estadual;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débitos do Município, da sede da licitante;
- 4.1.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.8. Apresentar laudo de avaliação de água.

4.2. PROPOSTA DE PREÇO:

4.2.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo de Proposta – ANEXO II deste Edital.

4.2.1.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.1.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela administração.

4.3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

4.3.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

4.4. DECLARAÇÕES

4.4.1. Declaração que não emprega menor – Modelo Anexo IV

5.0. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor global estimado para contratação ser de **R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de água de potável, própria para consumo humano, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó –PE e suas diversas secretarias.	Lata (20 L	10000	3,27	32.700,00
Total					32.700,00

6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

7.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



- 7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 7.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 7.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 7.5.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
 - 7.5.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;
 - 7.5.4. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.

Sanharó/PE, 12 de Julho de 2022.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

2.0.JUSTIFICATIVA

Água é um item indispensável a sobrevivência humana. Simplesmente não há vida, sob aspecto algum que sobreviva sem seu consumo. Principalmente quando falamos de ser humano a água a ser consumida deve ser de qualidade, sem aspecto de sujidades, límpida e com sabor agradável.

O município de Sanharó, através da Prefeitura Municipal oferta esse líquido maravilhoso aos funcionários e munícipes que acessam os serviços no âmbito da administração pública. São escolas, secretarias e vários outros órgãos que fazem o uso da água.

Considerando que o objeto em comento é de vital importância a subsistência humana acreditamos está devidamente justificada a pretensa contratação.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

1	Aquisição de água de potável, própria para consumo humano, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó – PE e suas diversas secretarias.	Lata (20 L	10000
---	--	------------	-------

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (Três) dia.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.0. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

11.1. A entrega dos produtos, conforme autorização de fornecimento/pedido, deverá ser realizado, prioritariamente, no horário de expediente (Das 07:00 às 13:00 Horas), no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Sanharó
Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE
CEP: 55250-000 - Tel.: (087) 38361156.

11.2. O endereço poderá ser alterado conforme necessidade da secretaria demandante. A possível alteração deverá ser informada previamente a contratante.

12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada

ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

13.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sanharó - PE, 08 de Julho de 2022.

TACIANA NUNES CALADO GOMES
Secretária de Educação



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ DISPENSA Nº 00012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PROPONENTE:
CNPJ

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de água de potável, própria para consumo humano, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó – PE e suas diversas secretarias.	Lata (20 L	10000			
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
VALIDADE DA PROPOSTA:
FORMA DE PAGAMENTO:
LOCAL/DATA

Representante Legal
CPF

Obs. Elaborar a Proposta em papel timbrado, quando houver.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00037/2022

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo Prefeito CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº 643.359.924-91, Carteira de Identidade nº 3.614.977 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Licitação nº DV00012/2022**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00012/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/FABRICANTE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição de água de potável, própria para consumo humano, para atender as	Lata (20 L	10000			

--	--	--	--	--	--

necessidades da Prefeitura Municipal de Sanharó –PE e suas diversas secretarias.					
					Total

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 136, Inciso I, da Lei 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0409200082.010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

02.02 – SISTEMA CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

0412400052.011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO – SCI

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412200212.014 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

0412200212.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – SECRETARIA DE FINANÇAS

0412900092.020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

0412900092.021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

0412900092.108 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

02.05 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412200212.025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO

02.06 – SECRETARIA DE GOVERNO

0412200212.034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

02.07 – SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E LAZER

1339200212.089 DISPENDIO COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1212200212.199 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236100202.048 – MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO

1236100202.194 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO- EDUCAÇÃO

1236500202.067 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – CRECHE

1236500202.068 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA

02.11 – FUNDEB

1236100202.072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 30%

1236600282.184 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EJA – FUNDEB 30%

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 10 dias contados do protocolo da nota fiscal, devidamente atestados pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 3 (Três) dias;

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo

processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de



licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará responsável pela fiscalização da execução deste instrumento contratual o(a) servidor(a) ..., lotado(a) na função de ..., da Prefeitura Municipal de Sanharó-PE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

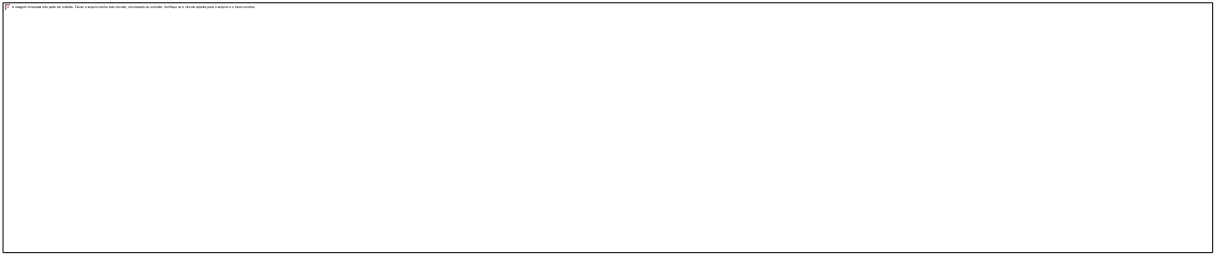
Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO





ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÕES

DISPENSA Nº 00012/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA DE POTÁVEL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - PE E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possuir em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.